

	<p>Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa</p>
<p>Despacho</p>	<p>NP: iy8ux0rj SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS 08/05/2019 Projeto de resolução nº 104/2019 Protocolo nº 3130/2019 Processo nº 879/2019</p>
<p>Autor: Dep. Carlos Avalone</p>	

Institui a “Medalha do Mérito Industrial” na Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, com base no que dispõe o Art. 26, inciso XXVIII, da Constituição Estadual, resolve:

Art. 1º Fica instituída a “Medalha do Mérito Industrial” na Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso.

Parágrafo único A Medalha do Mérito Industrial é destinada a homenagear personalidades que se tenham feito merecedoras de público reconhecimento por relevantes serviços prestados ao setor industrial do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º A Medalha trará no anverso a imagem de representação estilizada da Usina de Itaiçi, circundada na sua borda pelos dizeres “MÉRITO INDUSTRIAL” e no reverso o Brasão de Armas do Estado de Mato Grosso, circundado pelos dizeres “ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO MATO GROSSO” em caracteres versais e será suspensa de fita nas cores branca e azul.

Parágrafo único A medalha será acompanhada de respectivo Diploma.

Art. 3º Os projetos de Resolução de concessão da Medalha:

I - dispensarão a apreciação pelo Plenário e serão analisados pela Comissão Permanente de Indústria, Comércio e Turismo, sendo que será terminativo o parecer desta;

II - ficam dispensados do cumprimento da pauta regimental.

Parágrafo único A cada ano serão entregues no máximo quinze medalhas.

Art. 4º A Medalha será entregue, anualmente, na semana do dia vinte e cinco de maio, em sessão especial ou, excepcionalmente, em outra data com relevante significado, com a anuência da Mesa Diretora da Assembleia Legislativa.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A presente proposição surge da necessidade de instituir a “Medalha do Mérito Industrial” na Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso para marcar o Dia da Indústria, que é comemorado em 25 de maio.

A Federação das Indústrias no Estado de Mato Grosso - FIEMT - foi fundada em 25 de novembro de 1975, sendo a principal entidade de representação das indústrias mato-grossenses. É composta por entidades do Sistema S (SENAI, SESI e IEL) e tem 38 sindicatos filiados de diversos segmentos industriais.

Com 44 anos de atividades a FIEMT realiza ações voltadas ao desenvolvimento e à integração da indústria mato-grossense no contexto nacional e internacional. Participa ativamente na formulação das políticas econômicas e sociais do Estado, da região Centro-Oeste e do país.

Em Mato Grosso há 10.834 mil indústrias que geram 140. 117 mil empregos, conforme a Rais de 2017. A indústria representa 16% do PIB do Estado (18,32 bilhões de reais). O setor industrial responde por 37,2% da arrecadação do ICMS do Estado. (3,8 bilhões de reais).

Em sua dinâmica de atuação para trabalhar em prol da indústria, a FIEMT conta atualmente com 13 conselhos temáticos voltados para fomentar a competitividade das unidades fabris estabelecidas em Mato Grosso.

A FIEMT possui oito unidades do Serviço Social da Indústria – SESI – localizadas estrategicamente em seis municípios oferecendo diversos serviços de saúde e segurança no trabalho, educação e lazer que alcançam tanto os trabalhadores industriais, quanto as comunidades locais.

Já o SENAI totaliza 12 unidades localizadas em oito municípios visando atender as principais necessidades da economia e do setor industrial local. O SENAI apoia 25 áreas do setor por meio da educação profissional e prestação de serviços técnicos e tecnológicos.

Por todo o exposto, buscando a concretização da proposta em epígrafe e com o objetivo de promover ações efetivas e integradas para todos os inseridos neste contexto, conto com o apoio de meus Nobres Pares desta Casa Legislativa em seu regular trâmite, efetiva aprovação e ulterior aplicabilidade.

Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 08 de Maio de 2019

Carlos Avalone
Deputado Estadual